



TERMÔ ADITIVO N.º 02/2016
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.003436/2014-51
PROCESSO N.º 23443.007841/2016-18
CONTRATO N.º 42/2014
DISPENSÁ DE LICITAÇÃO N.º 55/2014

TERMÔ ADITIVO N.º 02/2016 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 42/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PRODUTIVAS DE MULHERES NA FLORESTA”.

Pelo presente TERMÔ ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício n.º 058 – FAEPI/2016, de 04/04/2016; o Ofício n.º 042/2016/DEG/TEFÉ/IFAM de 04/03/2016; o Parecer da Procuradoria Federal n.º 305-PF/IFAM/2016, de 27/04/2016; o Despacho do M. Reitor S/nº Sipac- GR/IFAM/2016, de 27/04/2016, resolvem prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do Contrato n.º 42/2014, firmado entre o IFAM e a FAEPI para execução do Projeto “Organização, informação e mobilização produtiva de mulheres da floresta na promoção da autonomia por meio do estímulo à prática agroextrativista e agroecológica na perspectiva da educação feminista” no campus Tefé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Por este instrumento, considera-se alterado o conteúdo da Cláusula Segunda, item 2.2, onde se lê: “O valor para o período” de vigência do presente Contrato é de R\$ 23.268,00 (vinte e



três mil e duzentos e sessenta e oito reais) para 2014 e R\$ 445.642,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para 2015, totalizando R\$ 468.910,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos). leia-se: “O valor para o período de vigência do presente Contrato é de R\$ 469.270,50 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), a ser repassado pela contratante a contratada de acordo com o seguinte cronograma e metas”:

META 01- EMPENHADA E REPASSADA.	META 02- EMPENHADA E AGUARDANDO REPASSE.	META 03- EMPENHADA E AGUARDANDO REPASSE.	META 04- EMPENHADA E AGUARDANDO REPASSE.
RS 23.628,00	RS 126.975,00	RS 283.927,50	RS 34.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMORDIAL

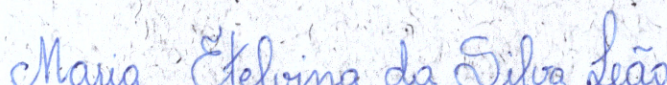
3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; as quais, depois de lidas, são assinadas unilateralmente pelo representante da CONTRATANTE.

Manaus (AM), 12 de MAIO de 2016.



CONTRATANTE
IFAM



CONTRATADA
FAEPI